



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

---

**LEI Nº 779, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**“ALTERA A LEI Nº 677/2015.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A lei 677/2015 passará a vigorar com as seguintes alterações:

**“Artigo 7º** - Para se habilitarem a obtenção da permissão em vagas que se criarem em novos pontos ou nos existentes, os interessados serão classificados pela ordem de inscrição no cadastro de espera.

**§ 1º** - Os titulares de permissão que desejarem alterar de ponto de estacionamento também poderão participar do cadastro de espera.

**§ 2º** - A renovação da inscrição no cadastro de espera deverá ser efetuada anualmente, em período a ser divulgado pelo Município, sob pena de exclusão do mesmo.

.....  
**Artigo 26** - .....



## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

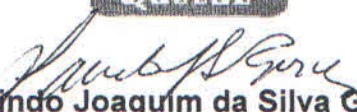
I – Plotagem fixada na parte superior do vidro traseiro (faixa adesiva, continua, de 10 cm) na cor amarela com identificação (escrita) na cor vermelha contendo a frase “Táxi de Queluz”

II – Plotagem fixada na parte inferior do vidro traseiro (faixa adesiva, continua, de 20 cm) na cor amarela com identificação (escrita) na cor vermelha contendo o número de registro na Prefeitura e o telefone do ponto.

III – Letreiro luminoso na parte superior do carro com identificação (escrita) contendo a palavra “Táxi”.

.....”  
Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 07 de junho de 2017.



**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.



**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645